

RESOLUÇÃO Nº 084, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Institui as Comissões de Avaliação e Comissão de Recursos para fins de implantação dos processos de Avaliação de Desempenho Individual e Avaliação Especial de Desempenho na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e ainda obedecendo ao disposto na Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003, no art. 9º do Decreto 43.764, de 16 de março de 2004 e no art. 14 do Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art.1ºdeg. - Ficam instituídas as Comissões de Avaliação Especial de Desempenho, de Avaliação de Desempenho Individual e a Comissão de Recursos para atuarem nos processos de Avaliação de Desempenho dos servidores da Secretaria de Estado Planejamento e Gestão.

SS. 1º. Cada Comissão de Avaliação Especial de Desempenho é formada por 3 membros, sendo a chefia imediata membro obrigatório, observando-se as regras para composição contidas no art. 9º do Decreto nº 43.764, de 16 de março de 2004.

SS. 2º. Cada Comissão de Avaliação de Desempenho Individual é formada por 2 membros, sendo a chefia imediata membro obrigatório, observando-se as regras para composição contidas no art. 14 do Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007.

SS. 3º. A Comissão de Recursos é composta por 3 membros, conforme art. 18 do Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007.

SS. 4º. A composição de cada Comissão de Avaliação e da Comissão de Recursos estará disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, (www.planejamento.mg.gov.br), e nos links Governo/ADI e Governo/AED e/ou nos quadros de avisos a partir do dia 08/11/2010.

Art. 2º. Os membros das Comissões de Avaliação e de Recursos devem atuar de acordo com as competências estabelecidas no Decreto n.º 43.764, de 16 de março de 2004, e no Decreto n.º 44.559, de 29 de junho de 2007.

Art.3º. O mandato dos membros das comissões de que trata esta Resolução, terá vigência de 2 períodos avaliatórios, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 4º. Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2010.

Renata Vilhena

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão